

TERMO DE CESSÃO

Cedente: CLUBE DE CULTURA, associação civil de caráter cultural, com sede nesta capital, na Rua Ramiro Barcelos, 1953, inscrito no CGC/RS sob nº 89 179 1800/0001-00, neste ato representado por seu presidente: Hans Baumann;

Cessionário: Maria Isabel Marks e Lidia Maesser;

Objeto: Auditório Oficina
 ☒ Biblioteca Outros

Cláusula 1ª: Por este instrumento particular o CLUBE DE CULTURA Cede ao CESSIONÁRIO O ESPAÇO acima referido, o qual será utilizado para Grupos de estudo e Cursos de Astrologia nos dias: 2º, 4º e 5º Noite e 4ª feira Tarde das 15 às 17h e 20 às 22h horas, no mês de Abril

Cláusula 2ª: O Cessionário pagará ao Cedente a importância correspondente a 88 PTNs (Pontos do Tesouro Nacional) do mês, pela utilização do espaço, por cada mês de realização, no ato de assinatura do presente termo.

Cláusula 3ª: O presente termo tem como objeto, apenas o espaço supra referido, para utilização nos dias e horários estipulados, ficando o Cedente liberado para cede-lo a outrem nos demais dias e horários, ou poderá, ainda, utilizá-lo para suas próprias promoções;

Cláusula 4ª: O Cessionário compromete-se a desocupar o espaço utilizado, logo após os dias e horários estipulados, nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta, todas as despesas decorrentes de qualquer dano ocorrido, ou pelo desaparecimento de qualquer objeto móvel ou equipamento;

Único: Em caso de dano, o Cedente notificará o Cessionário para repará-lo no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, caso este não

tome as providências necessárias, o Cedente
poderá mandar efetuar o reparo e cobrar os
valores gastos com a reparação.

Porto Alegre, 02 de ABRIL de 1990

CEDENTE

Hans Baumann

CESSIONÁRIA

Maria Isabel Marks
J. L. S. Nasser